



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Inovação e Empreendedorismo
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 399

Bolsista Laboratório de Inovação Colaborativa - LIC

Dispõe sobre o processo para Seleção de Bolsista(s) para apresentar(em) atividades que serão desenvolvidas no LIC – Laboratório de Inovação Colaborativa.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, torna pública a presente chamada para a seleção de docente para atuação no Laboratório de Inovação Colaborativa-LIC, conforme o disposto no presente Edital e disponível no portal do IFMG.

O Laboratório de Inovação Colaborativa - LIC trata-se de um laboratório móvel com diversos equipamentos voltados ao desenvolvimento de projetos de educação, de prototipagem e inovação tecnológica. A estrutura do LIC, encontra-se disponível para uso nos *campi* do IFMG, e pode ser utilizada em projetos de pesquisa e/ou de inovação, atividades de capacitação e correlatas.

1. NORMAS GERAIS

1.1 A bolsa será voltada para a atuação do servidor no desenvolvimento de atividades relacionadas ao pensamento científico, inovador e tecnológico do LIC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

1.2 O candidato selecionado desenvolverá as atividades propostas no presente edital para o LIC.

1.3 Compete ao NIT/PRIPPG orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção do bolsista.

1.4 A Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (BDTI-C)/NIT tem como finalidade promover a atuação de um bolsista no desenvolvimento de atividades de educação tecnológica e inovação, de gestão e de tecnologia no LIC.

1.5 Compete ao NIT e à PRIPPG orientar o bolsista em todas as fases do trabalho.

1.6 O NIT poderá excluir o bolsista e indicar novo candidato para a vaga, se o mesmo não cumprir o plano de trabalho proposto.

1.7 Cabe ao NIT e aos bolsistas incluírem a marca do NIT e o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e eventos relacionados à inovação, cujos resultados tiveram

a participação efetiva do mesmo.

Os materiais e metodologias produzidas poderão ser convertidos e/ou aproveitados por professores e disciplinas regulares dos cursos existentes em quaisquer *campi* do IFMG e no LIC.

1.8 O(s) autor(es) manterá(ão) o(s) direito(s) intelectual(is), cedendo ao IFMG o direito irrestrito de uso e edição, a qualquer tempo.

1.9 A bolsa somente será liquidada após o período estabelecido para sua finalização e após a realização das atividades propostas a serem desenvolvidas pelo selecionado, dispostas no presente edital.

1.10 Todo o material produzido ficará sujeito a detalhada revisão e sugestão de melhorias pelo NIT/IFMG, sendo passível de não pagamento da bolsa, caso o proponente não realize as correções solicitadas nos prazos estipulados.

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar bolsistas para atuação em atividades do LIC do IFMG no período de 2 (dois) meses para executar as atividades, de acordo com os critérios definidos pelo NIT/IFMG assegurados os princípios da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e com o intuito de promover a política e cultura da ciência e tecnologia no contexto da inovação.

2.2 Atender aos Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agente disseminador da cultura de inovação.

2.3 Desenvolver atividades através de Projetos Institucionais, que deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFMG e com a comunidade externa em eventos nos *campi*.

3. DAS ATIVIDADES

3.1 Desenvolver material didático para quatro oficinas para serem realizadas no LIC do IFMG;

3.2 Desenvolver 2 (duas) atividades e práticas educativas de curta duração - no mínimo 1 (uma) e máximo de 4 (quatro) horas - utilizando os recursos do LIC e metodologias colaborativas, conforme a tabela I

3.3 Desenvolver 2 (dois) hackathon ou outro tipo de competição de ideação, com a duração de 4 a 8 horas, conforme a tabela I.

3.4. Produzir vídeos tutoriais sobre o conteúdo das cartilhas elaboradas;

Tabela 1: Atividades que serão desenvolvidas

Nomenclatura da bolsa	Equipamentos obrigatórios	Público alvo	Valor da bolsa
Atividade 1 (a definir conteúdo)	Livre	Ensino médio e superior	R\$1.100,00
Design Thinking	Livre	Ensino médio e superior	R\$1.100,00
Hackathon 1	Livre	Ensino médio e superior	R\$1.100,00
Hackathon 2	Livre	Ensino médio e superior	R\$1.100,00

4. DAS BOLSAS

4.1 Serão 4 (quatro) bolsas na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI-C no valor de R\$ 1.110,00 (um mil e cem reais) que será paga pelo NIT/IFMG para o cumprimento das atividades propostas no presente edital.

4.2 O pagamento da bolsa será realizado mediante depósito bancário em conta individual, registrada em nome do beneficiário. A conta deve ser de titularidade exclusiva do bolsista.

4.3 A bolsa será paga somente após a entrega final da atividade pelo NIT/IFMG mediante o cumprimento dos

requisitos e cumprimento as atividades propostas de acordo com o presente edital;

4.4 O prazo de duração da bolsa será de dois meses a partir da data de início das atividades propostas.

4.5 O não cumprimento das atividades propostas e dos requisitos estabelecidos no presente edital para a configuração de bolsista acarretará na devolução de todo o valor recebido pelo bolsista ao NIT/IFMG.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Servidor efetivo, substituto ou visitante em exercício no IFMG, que possua conhecimento prático nas atividades propostas a serem desenvolvidas conforme descritas no presente edital.

5.2 Dos critérios de participação no processo seletivo:

5.2.1 Ter disponibilidade para reuniões regulares presenciais e/ou virtuais;

5.2.2 Ter disponibilidade para a realização das atividades propostas conforme item 3 do presente edital;

5.2.3 Ter disponibilidade para a finalização das atividades proposta no item 3 do presente edital no prazo de 2 (dois) meses;

5.2.4 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa;

5.2.5 Ter curso superior reconhecido pelo MEC.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. Apresentar ao coordenador do NIT, ou pessoa por ele designada, a atividade selecionada, finalizada e pronta para ser aplicada nas escolas municipais, estaduais e/ou federais usando o LIC.

6.2 Apresentar a lista de material detalhada, necessária ao desenvolvimento da atividade e a metodologia utilizada de forma detalhada.

6.3 Apresentar roteiro detalhado da atividade, manual do professor, manual do aluno e toda a descrição da atividade, com seus possíveis resultados.

6.4 Apresentar uma ou mais atividades, de acordo com o que foi aprovado, que poderão ser desenvolvidas no LIC com a participação de estudantes do ensino fundamental, médio e superior do Estado de Minas Gerais.

6.5 Aplicar a atividade desenvolvida em um grupo piloto de alunos.

6.5.1 A aplicação piloto poderá ser gravada pelo NIT para que seja utilizada na capacitação da atividade.

6.5.2 Entregar a primeira versão da atividade 30 dias após o resultado final e a versão final da atividade 60 dias após o resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado, de acordo com a aprovação antecipada do NIT.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Será realizada por meio de Formulário de Inscrição online, que pode ser acessado no link <https://forms.gle/mEivE8npz8Ef7vbR8>

7.2 Anexar o currículo Lattes, atualizado, contemplando, impreterivelmente, apenas os 5 últimos anos, em formato pdf. Não sendo permitido anexar links. O pdf também deve conter todos os documentos comprobatórios referentes ao processo de seleção e o barema de pontuação da tabela III.

7.3 Apresentar uma ou mais propostas de atividades de curta ou longa duração que sejam adequadas às crianças e adolescentes das escolas públicas do estado de Minas Gerais utilizando o LIC. A atividade será desenvolvida após a aprovação do bolsista.

7.4 A proposta deverá conter:

I Título da atividade

II Nomenclatura da bolsa

III Carga horária da atividade

IV Objetivos gerais e específicos

V Materiais necessários (todos os materiais já devem estar disponíveis no LIC)

VI Descrição da atividade

VII Competências e habilidades que serão desenvolvidas pelos alunos

VII.5. Os arquivos anexos devem ser carregados no formulário no formato pdf. A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, que, por algum motivo, não abrem.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Pré-requisitos

- ter disponibilidade para executar a atividade proposta, pelo menos uma vez em horário compatível com as necessidades do LIC e seu calendário de atividades acordado com a Coordenação do NIT;
- ter os conhecimentos básicos e experiência de acordo com a atividade que está se candidatando, conforme a tabela II.

Tabela II: Experiência teórica e prática de acordo com a bolsa

Nomenclatura da bolsa	Experiência teórica	Experiência prática
Atividade 1	-	-
Design Thinking	Ambiente de inovação e design Thinking	Ambiente de inovação e desenvolvimento de produto
Hackathon 1	Ambiente de inovação, bootcamp, startup weekend, hackathon ou outra atividade de ideação	Ambiente de inovação, bootcamp, startup weekend, hackathon ou outra atividade de ideação
Hackathon 2	Ambiente de inovação, bootcamp, startup weekend, hackathon ou outra atividade de ideação	Ambiente de inovação, bootcamp, startup weekend, hackathon ou outra atividade de ideação

8.2 Critérios de Seleção

- análise de currículo e da documentação comprobatória. Somente serão considerados na análise do currículo as atividades realizadas nos últimos cinco anos com a devida comprovação.
- experiência prévia em cultura *maker* ou *learning by doing* (desejável);
- análise da proposta de atividade de curta e longa duração, apresentados na inscrição.

8.3 O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na análise do currículo e na análise da proposta e na entrevista, sendo a análise do currículo vale 45 pontos e o projeto vale 55 pontos, totalizando 100 pontos.

8.4 Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- obtiver maior nota na pontuação do projeto;
- obtiver maior nota no Currículo;
- tiver maior idade.

8.6 Resultado da Seleção

O resultado tem previsão para ser divulgado no dia 30 de abril de 2025 no site do NIT.

8.7 Para contratação do bolsista

O bolsista deverá enviar, via e-mail do NIT até o dia 20/04/2025, os seguintes documentos comprobatórios:

- cópia dos documentos RG e CPF;
- cópia do comprovante de abertura ou titularidade de conta-corrente bancária;
- atividade concluída e aprovada pelo NIT, neste edital com todos os documentos e itens necessários para

a sua plena execução.

8.8 O descumprimento no envio dos itens anteriores acarretará na perda da bolsa.

8.9 A primeira fase da seleção será constituída pela análise dos currículos dos candidatos inscritos, conforme tabela III de pontuação. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Tabela III - Critérios para análise dos currículos

Requisitos Avaliados	Pontuação
Doutorado reconhecido pela CAPES	20
Mestrado reconhecido pela CAPES	15
Especialização reconhecida pela CAPES	10
Participação de cursos na área de tecnologias emergentes (2,5 pontos por curso, limitado a 05 pontos)	5
Participação em curso de capacitação na área de inovação e empreendedorismo (2,5 pontos por curso, limitado a 5 pontos)	5
Experiências profissionais em cultura maker ou programação e tempo de atividades comprovadas nos ambientes de inovação (5 pontos por semestre inteiro de trabalho, limitado a 10 pontos)	10
Cursos na área de metodologias ativas. (2,5 pontos por ano inteiro de trabalho, limitado a 05 pontos)	05
Total	45

Observações:

- 1) Não serão computados os pontos dos títulos quando estes se constituírem em exigência mínima da vaga;
- 2) Será considerado apenas o título de maior valor e uma única vez;
- 3) Toda experiência profissional deverá ser comprovada através de:
 - a) currículo lattes comprovado (cópia de diplomas de conclusão de cursos, certificados, declarações);
 - b) portarias de nomeação
 - c) registro na carteira profissional ou com cópia das folhas de identificação ou admissão e rescisão;
 - d) declaração da empresa, com data de início e término do contrato;
 - e) declaração de estágio, com data de início e término do contrato.

8.10 A segunda fase consistirá na análise das atividades propostas no projeto pelo candidato, pela comissão do NIT. Cada candidato poderá apresentar mais de uma proposta.

8.11 O projeto será avaliado conforme os critérios apresentados na tabela IV: das entrevistas conforme itens dispostos na Tabela IV abaixo.

Tabela IV: Critérios para avaliação dos projetos

Requisitos avaliativos	Pontuação Máxima
-------------------------------	-------------------------

Adequação entre tempo de execução e atividade proposta	10 pontos
Objetivos gerais e específicos (será avaliada a abrangência, a conexão com a filosofia maker e a relação com a inovação e o empreendedorismo)	10 pontos
Materiais necessários (será avaliado o nível de disponibilidade do material no LIC)	10 pontos
Descrição da atividade (será avaliado o nível de detalhamento da descrição da atividade, a compatibilidade da atividade com o público alvo e com o tempo de execução)	15 pontos
Competências e habilidades que serão desenvolvidas pelos alunos (será avaliada a abrangência e a relação das competências com o STEAM, a filosofia Maker, a inovação e o empreendedorismo)	10 pontos
Total	55 pontos

8.13 As atividades que não tiverem candidatos inscritos poderão ser desenvolvidas por candidatos inscritos em outras atividades, de acordo com a formação e interesse desse candidato.

9 CRONOGRAMA

Ações	Datas e Períodos
Período de Inscrição	22/04/2025
Homologação das Inscrições	23/04/2025
Publicação da homologação	23/04/2025
Recurso da Homologação	24/04/2025
Homologação Final	25/04/2025
Publicação do Resultado preliminar	26/04/2025
Interposição de recurso	29/04/2025
Publicação do Resultado final	30/04/2025

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos e/ou específicos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do IFMG.

10.2 O ato de inscrição gera a presunção de que o bolsista conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não

atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4 As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.5 Ficará reservado à Coordenação do Núcleo de Inovação solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovada inverdades das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

10.6 A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Coordenação de Inovação Tecnológica ou PRIPPG, especialmente, em caso do não cumprimento de compromissos assumidos.

10.7 Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no edital.

10.8 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidades na aplicação da Lei. A impugnação deverá ser encaminhada ao NIT por e-mail em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para as inscrições, cabendo ao NIT julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.9.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o prazo estabelecido.

10.9.2 Aquele que, tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no caput, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

10.10 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Inovação Tecnológica juntamente com a PRIPPG.

10.11 O resultado final será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

10.12 Maiores informações pelo telefone (031) 2513 5158 ou pelo e-mail nit@ifmg.edu.gov.br.

Belo Horizonte, 24 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gislayne Elisana Goncalves, Pró-Reitor(a) de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG**, em 26/03/2025, às 15:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 26/03/2025, às 18:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2241522** e o código CRC **3A2A59C2**.